



LEI Nº 2681.

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 550 Fls.: 02
de 29/05/2015

Data: 22 de maio de 2015.

Súmula: Institui O "Programa Alimentação Diferenciada" para crianças portadoras de diabetes nas Escolas da rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Largo o "Programa de Alimentação Diferenciada para crianças portadoras de diabetes, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para inclusão no cardápio de merenda escolar.

Art. 2º- O Programa será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que seguirá orientação por meio de receituário médico e de nutricionistas, aos quais caberá a supervisão do uso dos alimentos, em todas as escolas municipais.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar uma relação completa de todas as crianças portadoras de diabetes matriculadas, e as que venham a matricular-se no decorrer do ano letivo, na rede municipal de ensino;

§ 2º- De posse da relação dos alunos diabéticos, esses serão inseridos no programa de Alimentação Diferenciada;

Art. 3º- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fornecer à Secretaria Municipal de Educação a relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes, para que o programa possa ser integralmente implantado.

Art. 4º- Caso a merenda escolar seja terceirizada, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em implantar e adequar o Programa de Alimentação Diferenciada aos alunos diabéticos juntos às empresas fornecedoras de alimentação.

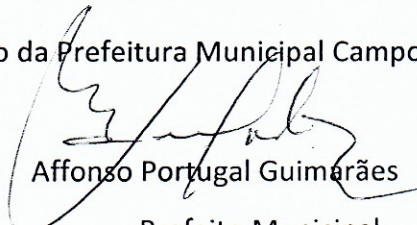


Art. 5º- A responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desta Lei cabe aos profissionais da Secretaria de Educação.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Campo Largo, em 22 de maio de 2015.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

cm